Página 71

Ref. Processo nº 287168/2020 Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

#### **TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 27 de Dezembro de 2024.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1652729

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
14810/2024	Hélio David de Almeida Filho	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	475.416.449-00	PT N°. 183780/DUDTANGARA/ SGDD/2024

# **ORIGINAL ASSINADA**

Jeferson Zucchi

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1652939

# PORTARIA Nº 001/2025/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3°, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa da delegação de atos administrativos, visando a desconcentração e a descentralização das decisões, para maior celeridade na prestação dos serviços públicos;

- Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo de Meio Ambiente a atribuição para a prática dos seguintes atos:
  - Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.
  - II. Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
  - III. Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
  - Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente,
  - v. Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I; VI. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê
  - Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do fitular
- Art. 2º Delegar à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos as atribuições de:
  - Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
  - Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas; III. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

- Art. 3º Delegar à Secretária Adjunta de Gestão Ambiental as atribuições de:
  - Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
  - Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.
- Art. 4º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.
- Art. 5º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- Art. 6º Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas.
- Parágrafo único. Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretária de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.
- Art. 7º Revogar a Portaria nº 008/2023.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2(1)

#### Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente SEMA-MT

Protocolo 1652986

# PORTARIA Nº 02.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

#### Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT

### **SINFRA**

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

Processo n.º 114734/2012

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda.

# NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa AIRES TRANSPORTES LTDA., com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT, <u>CIENTE</u> de que a empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda. interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública 114734/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura -SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<a href="http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concorrencia-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual-">http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concorrencia-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual-</a>) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório. Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

# **Jossy Soares**

Presidente de Comissão Especial de Licitação Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

Processo n.º 114734/2012

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Aires Transportes Ltda.

# NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 2.100, Sala B, Centro Sul, Cep 78020-450, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Aires Transportes Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<a href="http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concorrencia-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual-) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório.

Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

# Jossy Soares

Presidente de Comissão Especial de Licitação Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA Extrato do Termo Aditivo: 003/2014/01/07 - SINFRA

#### Processo nº 394997/2013

Objeto: O presente termo aditivo aditar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) dias, com término previsto em <u>14/05/2019</u>.

PARTES: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

#### PORTARIA Nº 002/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do Convênio Nº 1668/2017 celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Rosário Oeste-MT, tendo como Objeto Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas no Município de Rosário Oeste.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art.** 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

# Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

#### PORTARIA Nº 001/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

# RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do Convênio Nº 1693/2017 celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Rio Claro - MT, tendo como Objeto Recuperação de Diversas Ruas e Avenidas do Centro no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Ficam, designados os servidores que compõem a Comista Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, places dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Gestão - Imprensa Oficial

# Portaria nº 751/2025/SEMA/MT

Institui o Grupo de Trabalho Temporário para revisão do Decreto Estadual nº 1.455/2025 e acompanhamento da implementação da logística reversa em Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE em substituição, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual

Considerando a publicação da Lei Estadual nº 12.560/2024, que estabelece diretrizes gerais sobre logística reversa no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de revisão técnica do Decreto Estadual nº 1.455/2025, especialmente no que se refere às metas, prazos e instrumentos de comprovação:

Considerando a importância de participação multissetorial no processo de revisão normativa, garantindo o equilíbrio entre viabilidade operacional e efetividade ambiental.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Temporário de Logística Reversa, com a finalidade de revisar o Decreto Estadual nº 1.455/2025, incluindo a definição de metas, prazos, fluxos obrigados e demais instrumentos de regulamentação da logística reversa no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados dos seguintes órgãos e entidades:

- I Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT);
- II Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);
- III Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT)
- IV Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC-MT);
- V Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-MT);
- VI Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MT);
- VII Casa Civil do Estado de Mato Grosso;
- VIII Entidades Gestoras de Logística Reversa;
- IX Entidades Representativas, indicadas formalmente nos Acordos Setoriais Federais ou instrumentos equivalentes;
- X Representantes de Operadores Logísticos Particulares;

XI - Representantes de Operadores Logísticos compostos por Associações e Cooperativas de Catadores.

Art. 3º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

- Art. 4º Durante o ciclo de comprovação referente ao ano-base 2023 (recuperação em 2024), será aplicada exclusivamente a regulamentação vigente no Decreto Estadual nº 112/2023, sendo considerado excepcional o prazo até 31 de agosto de 2025, com recebimento eletrônico via SISREV
- Art. 5º O Decreto nº 1.455/2025 terá sua aplicação plena somente a partir dos próximos ciclos de comprovação, respeitando o princípio da não retroatividade e garantindo prazo mínimo para adequação das cadeias produtivas às metas e instrumentos que vierem a ser definidos após a revisão.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2025.

# Alex Sandro Antonio Marega

Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1705834

# PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE em substituição, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e, nos termos do disciplinado no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Art. 3º do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 e novembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, com atribuições disciplinadas pelo artigo 4º do Decreto Estadual n. 1.525/22:
- I Emanuel Francisco de Souza Matrícula n. 204596;
- II Bruna Carla Guarim da Silva Matrícula n. 255673;
- III Jackelynne de Cássia Paiva Matrícula n. 257591;
- IV Regane Maria Tenroller Matrícula n. 112057;
- V Nádia Aparecida Correa Castro Matrícula n. 212830.

- §1º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº. 1 525/22
- §2º Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, com atribuições disciplinadas pelos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. 1.525/22:
- I Fernanda Bertholdo Campos de Souza Matrícula n. 130280;
- II Janaina Arantes Mergulhão Matrícula n. 332231:
- III Kelly Almeida Kormann Matrícula n. 114011;
- IV Luciana Queiroz Fonseca Matrícula n. 251620.
- Art. 3º As aquisições que envolvam Bens e Serviços Especiais e as realizadas por meio de Concurso, Diálogo Competitivo e Leilão serão conduzidas por Comissão de Contratação, nomeados por meio de portaria específica a ser publicada quando da realização de cada procedimento.
- Art. 4º Na condução da licitação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto ou dos serviços a serem contratados, designado pelo responsável da unidade requisitante, que comporá a Equipe de Apoio.
- Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 380/2023/SEMA/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2025.

# Alex Sandro Antonio Marega

Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1706088

# **SINFRA**

Diário Oficial

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1354-2025 PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/09707

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 94 luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências:

ITEM	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE (un.)	VALOR (R\$)
1	60W	07	R\$ 2.414,44
2	100W	87	R\$ 42.736,14
3	150W	-	-
4	200W	-	-
TOTAL		94	R\$ 45.150,58

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 67.245,86 (Sessenta e sete mil, duzentos e guarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 45.150.58 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e R\$ 22.095,28 (Vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), serão a título de contrapartida não financeira por parte da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101** 

PROGRAMA: 535

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 **REGIONALIZAÇÃO:** 0300

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.30

**FONTE: 396** 

INICIO: 24/06/2025 - TÉRMINO: 24/06/2026

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTUR

LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT.

Protocolo 1705692